



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

**ATA DE INSPEÇÃO CORRECCIONAL REALIZADA NA 5ª VARA
DO TRABALHO DE NOVO HAMBURGO.**

No dia vinte e um do mês de novembro do ano de dois mil e onze, compareceu na 5ª Vara do Trabalho de Novo Hamburgo o Excelentíssimo Desembargador Corregedor do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região, **JURACI GALVÃO JÚNIOR**, a fim de realizar inspeção correccional regular, nos termos legais e regimentais, acompanhado da Chefe de Gabinete Jaqueline Hahn e das Assistentes Administrativas Ana Lúcia Diogo Vargas, Dânia Carbonera Soares, Giordana Kalisz de Oliveira e Milena Cardoso Costa, sendo recebidos pelo Juiz do Trabalho João Carlos Franckini e pela Diretora de Secretaria Carla Lenhard (Analista Judiciário). Integram a lotação da unidade inspecionada, ainda, os servidores Ana Sofia Lentz Stoffel (Técnico Judiciário), André Ricardo Moraes Eberhardt – Assistente de Execução (Analista Judiciário), Bulganin Vilhena Pereira (Técnico Judiciário), Carlos Alberto Bento – Assistente de Diretor de Secretaria (Técnico Judiciário), Débora Lopes Ramos (Técnico Judiciário), Denisse Beier – Executante (Técnico Judiciário), Diane Lara Arnold (Técnico Judiciário), Edila Fernandes Bins – Agente Administrativo (Analista Judiciário), Fernanda Thiesen da Silveira (Analista Judiciário), Mara Regina Aldrighi Ceron – Secretário de Audiência (Técnico Judiciário), Marcelo Antônio Canabarro Valle – Secretário



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

Especializado de Vara (Técnico Judiciário) e Maurício Colling – Agente Administrativo (Técnico Judiciário). Após verificação do cumprimento das disposições regimentais, foi dado início aos trabalhos da correição. **EXAME DOS REGISTROS.** Os serviços da Vara estão informatizados, sendo vistos e examinados os registros eletrônicos exigidos pelo art. 51 da Consolidação de Provimentos da Corregedoria Regional do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região – CPR. Observou o Desembargador Corregedor Regional: **1. REGISTRO DE CARGA A ADVOGADOS. Visto em correição.** Conforme os lançamentos no sistema informatizado – inFOR, envolvendo o período de **09.11.2010 a 18.11.2011**, constatou-se a existência de **10 (dez)** processos em carga com advogado com registro de prazo excedido. No processo nº 0059400-77.1994.5.04.0305 (prazo vencido em 03.8.11), foi expedida notificação para cobrança dos autos em 26.8.11, sem êxito, e expedido mandado de busca e apreensão dos autos em 03.10.11, o qual foi remetido à Central de Mandados em 07.10.11 e devolvido em 08.11.11, com resultado negativo, sendo expedido novo mandado de busca e apreensão dos autos em 11.11.11. Nos processos nº 0000800-38.2009.5.04.0305 (prazo vencido em 02.9.11) e 0132200-49.2007.5.04.0305 (prazo vencido em 05.9.11), foi expedida notificação para cobrança dos autos em 03.10.11, sem resultado, e expedido mandado de busca e apreensão dos autos em 04.11.11. No processo nº 0000609-22.2011.5.04.0305



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

(prazo vencido em 30.9.11), foi requerida dilação do prazo em 04.10.11, com deferimento na mesma data. No processo nº 0068600-54.2007.5.04.0305 (prazo vencido em 20.10.11), foi requerida prorrogação do prazo em 20.10.11, sendo deferida na mesma data, e requerida nova dilação em 09.11.11, deferida em 10.11.11. Nos processos nº 0039400-36.2006.5.04.0305 (prazo vencido em 21.9.11), 0016400-75.2004.5.04.0305 (prazo vencido em 30.9.11), 0091900-74.2009.5.04.0305 (prazo vencido em 13.10.11), 0054100-95.1998.5.04.0305 (prazo vencido em 14.10.11) e 0000019-79.2010.5.04.0305 (prazo vencido em 17.10.11), nenhuma providência foi tomada no sentido de cobrar a devolução dos autos até a data da presente inspeção correcional. ***Determina-se à Diretora de Secretaria que efetue as necessárias cobranças dos autos com prazo de devolução excedido, bem como diligencie na redução do lapso de tempo para tanto, observando o disposto no artigo 51, parágrafo 1º, da CPCr.***

2. REGISTRO DE CARGA A PERITOS. Visto em correição. Conforme os lançamentos no sistema informatizado – inFOR, envolvendo o período de **09.11.2010 a 18.11.2011**, verificou-se que não existem processos em carga com perito com prazo de retorno vencido. ***Continue a Diretora de Secretaria a observar o disposto no artigo 51, parágrafo 1º, da CPCr.***

3. REGISTRO DE MANDADOS. Visto em correição. Examinados os lançamentos no sistema informatizado – inFOR, referentes ao período de



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

09.11.2010 a 18.11.2011, verificou-se que não existem mandados com prazo de cumprimento vencido. ***Continue a Diretora de Secretaria a observar o disposto no artigo 51, parágrafo 1º, da CPR.*** **4. REGISTRO DE CARGA A JUÍZES.**

Visto em correição. Pelos dados colhidos no Boletim de Produção mensal dos juízes, observou-se haver, até a data da inspeção correcional, um total de **85 (oitenta e cinco)** processos pendentes de decisão na Vara do Trabalho inspecionada, distribuídos do seguinte modo: **Juiz João Carlos Franckini** – 13 (treze) processos de cognição de rito ordinário, 10 (dez) processos de execução de rito ordinário, 11 (onze) processos pendentes de julgamento de embargos de declaração; **Juíza Deborah Madruga Costa Lunardi** – 07 (sete) processos de cognição de rito ordinário; **Juíza Daniela Elisa Pastório** – 11 (onze) processos de cognição de rito ordinário, 01 (um) processo pendente de decisão de embargos de declaração; **Juíza Cristina Bastiani de Araújo** – 01 (um) processo de cognição de rito sumaríssimo; **Juiz José Frederico Sanches Schulte** – 05 (cinco) processos de cognição de rito ordinário; **Juiz Sérgio Giacomini** – 01 (um) processo pendente de julgamento de embargos de declaração; **Juíza Luísa Rumi Steinbruch** – 22 (vinte e dois) processos de cognição de rito ordinário, 03 (três) processos de cognição de rito sumaríssimo.

5. REGISTRO DE AUDIÊNCIAS. **Visto em correição.** Foram examinados, por amostragem, os registros eletrônicos de



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

audiências, relativamente ao período de **09.11.10 a 18.11.11**, constatando-se as seguintes irregularidades: **horários de abertura e encerramento informados como sessão única** – dias 1º.02.11, 22.3.11, 12.4.11, 16.8.11, 13.9.11 e 10.10.11. **Atente a Diretora de Secretaria para que seja lançado o turno das audiências, conforme o disposto no artigo 92 da CPCr. Observe-se que as irregularidades verificadas não se restringem àquelas apontadas por amostragem. 6.**

ORGANIZAÇÃO DA PAUTA. Visto em correição. A Vara do Trabalho realiza, ordinariamente, sessões nas terças e quintas-feiras, nos turnos da manhã e da tarde. Com o regime de Juiz Auxiliar, também são incluídas pautas nas segundas e quartas-feiras, nos turnos da manhã e da tarde. As audiências nos processos de **rito ordinário**, na pauta do Juiz Titular, ocorrem em todas as sessões, sendo pautados, em média, 10 (dez) iniciais nas sessões da tarde e 05 (cinco) prosseguimentos nas sessões da manhã. Os processos submetidos ao **rito sumaríssimo**, com relação à pauta do Juiz Titular, são pautados em média de 04 (quatro) processos nas quintas-feiras à tarde. As audiências nos processos de **rito ordinário**, na pauta do Juiz Auxiliar, ocorrem em todas as sessões, sendo pautadas, em média, 06 (seis) iniciais em cada sessão das segundas-feiras e nas quartas-feiras pela manhã, além de 04 (quatro) prosseguimentos por sessão. Os processos submetidos ao **rito sumaríssimo**, com relação à pauta do Juiz Auxiliar, são



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

pautados em média de 05 (cinco) processos nas quartas-feiras à tarde. Quando da inspeção correcional, a pauta inicial dos processos do **rito ordinário** estava sendo designada para o dia **14.02.2012**, implicando lapso de aproximadamente **85 (oitenta e cinco)** dias a partir do ajuizamento da ação. Os prosseguimentos estavam sendo pautados para o dia **09.5.2012**. Com relação ao **rito sumaríssimo**, a pauta inicial estava sendo designada para o dia **1º.12.2011**, sendo o lapso entre o ajuizamento da ação e a audiência de **10 (dez)** dias. Com base nos registros de audiência do corrente ano, verifica-se que o prazo para a reinclusão em pauta dos processos do rito ordinário é, em média, de **219,5 (duzentos e dezenove vírgula cinco)** dias. ***Continue a unidade judiciária a observar a regra inserta no art. 852-B, inciso III, da CLT quanto ao lapso temporal para a pauta dos processos de rito sumaríssimo. Deve a Diretora de Secretaria diligenciar junto ao Juiz da unidade na redução do lapso de tempo para a reinclusão em pauta dos processos do rito ordinário.*** **EXAME DE PROCESSOS**. Foram examinados **42 (quarenta e dois)** processos, sendo **17 (dezesete)** a partir da listagem sem movimentação (processos nº 0019600-17.2009.5.04.0305, 0071900-34.2001.5.04.0305, 0126900-58.1997.5.04.0305, 0001014-92.2010.5.04.0305, 0000436-95.2011.5.04.0305, 0000175-67.2010.5.04.0305, 0000539-05.2011.5.04.0305, 0000176-52.2010.5.04.0305, 0000496-



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

68.2011.5.04.0305, 0100500-55.2007.5.04.0305, 0000831-24.2010.5.04.0305, 0088300-79.2008.5.04.0305, 0074000-15.2008.5.04.0305, 0063000-81.2009.5.04.0305, 0000045-77.2010.5.04.0305, 0061700-70.1998.5.04.0305 e 0000658-63.2011.5.04.0305) e **25 (vinte e cinco)** aleatoriamente selecionados entre as diferentes fases e ritos processuais (processos nº 0000745-19.2011.5.04.0305, 0000810-14.2011.5.04.0305, 0000153-72.2011.5.04.0305, 0000735-72.2011.5.04.0305, 0000078-33.2011.5.04.0305, 00126-2008-305-04-00-4, 0042400-10.2007.5.04.0305, 0124200-31.2005.5.04.0305, 0025400-94.2007.5.04.0305, 0072100-65.2006.5.04.0305, 0111700-59.2007.5.04.0305, 0015000-70.1997.5.04.0305, 0079400-73.2009.5.04.0305, 0012100-94.2009.5.04.0305, 0057600-86.2009.5.04.0305, 0119200-11.2009.5.04.0305, 0000394-46.2011.5.04.0305, 0132600-29.2008.5.04.0305, 0000331-55.2010.5.04.0305, 00305-2009-305-04-00-2, 00873-2007-305-04-00-1, 0062700-56.2008.5.04.0305, 0058900-83.2009.5.04.0305, 00003-2009-305-04-00-4 e 0090100-36.1994.5.04.0305), sendo lançado o “visto” do Exmo. Desembargador Corregedor. Nos processos nº 0071900-34.2001.5.04.0305, 0126900-58.1997.5.04.0305, 0000539-05.2011.5.04.0305, 0000831-24.2010.5.04.0305 e 0000658-63.2011.5.04.0305, foi determinada a atualização do sistema inFOR. No processo nº 0000436-95.2011.5.04.0305, foi recomendado à Diretora de Secretaria que seja observada a



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

ordem cronológica dos atos processuais quando dos lançamentos no sistema informatizado. Nos processos aleatoriamente selecionados, foram encontradas as seguintes irregularidades: **Processo nº 0000745-19.2011.5.04.0305** – termo de carga (fl. 116) sem identificação do servidor. **Processo nº 0000810-14.2011.5.04.0305** – folha em branco e não inutilizada (fl. 199). **Processo nº 0000153-72.2011.5.04.0305** – carimbo “em branco” com identificação do servidor (fl. 31 v.); termos de carga (fls. 168, 182, 188, 206 e 210) sem identificação do servidor; verso da fl. 187 não inutilizado; termos com referência a Provimento já revogado (fls. 202 v. e 203). **Processo nº 0000735-72.2011.5.04.0305** – carimbo “em branco” com identificação do servidor (fl. 17 v.). **Processo nº 0000078-33.2011.5.04.0305** – carimbo “em branco” com identificação do servidor (verso das fls. 23, 146 e 147); termo de carga (fl. 127) sem identificação do servidor; verso da fl. 119 não inutilizado. **Processo nº 0000331-55.2010.5.04.0305** – devolução de carga dos autos contendo apenas a rubrica, sem identificação do servidor (fl. 359). **Processo nº 00305-2009-305-04-00-2** – devolução de carga dos autos contendo apenas a rubrica, sem identificação do servidor (fls. 119, 132 e 135). **Processo nº 0111700-59.2007.5.04.0305** – ausência de ordem cronológica – despacho em 22.6.11 (fl. 660), com cumprimento na data de 20.6.11 (fls. 661/663). **Processo nº 0015000-70.1997.5.04.0305** – carta precatória juntada aos



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

autos (fls. 620 e seguintes) sem o correspondente termo de juntada. **Processo nº 0057600-86.2009.5.04.0305** – certidão sem data (fl. 121). **PROCESSOS EM EXECUÇÃO.** A partir da análise específica dos processos em fase de execução que estão tramitando nesta unidade judiciária, verificou-se algum atraso na prática dos atos cartoriais, tal como ocorreu na tramitação dos processos que seguem: **Processo nº 00126-2008-305-04-00-4** – após ter sido renovado ofício à 2ª Vara Cível em 15.10.10, solicitando informações sobre o andamento de processo e sobre os dados pessoais do inventariante (fls. 486/487), o decurso do prazo sem resposta é certificado somente em 28.02.11 (fls. 486/487); em 24.3.11, é juntado ofício da 2ª Vara Cível (fls. 488 v. e 489), com conclusão somente em 02.5.11 (fl. 490). **Processo nº 0042400-10.2007.5.04.0305** – em 02.8.11 (fl. 331 v.), é certificado o decurso do prazo para a reclamada se manifestar sobre o teor do despacho da fl. 329, com próximo andamento em 14.9.11, quando proferido despacho para inclusão das reclamadas no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas (fl. 332). **Processo nº 0111700-59.2007.5.04.0305** – despacho em 22.6.11, determinando a atualização da conta e apuração de eventuais valores de imposto de renda devidos pela ré e, após, a intimação ou, inexistindo débito, ciência do cálculo ao autor (fl. 660), constando o cumprimento da primeira parte na data de 20.6.11 (fls. 661/663), com andamento seguinte – expedida



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

notificação ao autor – somente em 19.7.11 (fl. 664). **Processo nº 0015000-70.1997.5.04.0305** – notificado o exequente, mediante nota disponibilizada no DEJT em 11.11.10, para ciência de ofício e do despacho da fl. 609, com prazo de vinte dias (fl. 610), sendo retirados os autos em carga pelo procurador do exequente em 16.11.10 e devolvidos somente em 02.02.11 (fl. 611), sem notícia de cobrança dos autos pela Secretaria; em 06.4.11, é disponibilizada notificação ao exequente (fl. 632) para ciência dos despachos das fls. 617 e seguintes, havendo carga dos autos ao procurador do exequente em 08.4.11, com devolução apenas em 16.6.11 (fl. 633), tendo sido cobrados os autos pela Secretaria somente em 08.6.11 (fl. 634); despacho proferido em 17.6.11 (fl. 636), do qual é expedida notificação ao exequente apenas em 11.7.11 (fl. 637). **Processo nº 0012100-94.2009.5.04.0305** – despacho em 04.10.11, que não admite os embargos à execução por ausência de garantia do juízo (fl. 344), seguindo-se notificação à executada em 05.10.11, com disponibilização em 11.10.11 (fl. 345), sendo certificado o decurso do prazo sem manifestação somente em 09.11.11 (fl. 348 v.). **Processo nº 0057600-86.2009.5.04.0305** – em 22.10.10, é lavrada certidão de cálculos (fls. 88/89), com novo andamento – expedido ofício à Caixa Econômica Federal – somente em 25.11.10 (fl. 90); apuração do débito em 29.11.10 (fls. 95/106), sem novo andamento até 10.01.11, quando recebido ofício da Vara



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

deprecante (fl. 107). **PRAZOS CARTORIAIS.** Constatou-se, por ocasião da inspeção correcional, que alguns dos prazos cartoriais foram excedidos, conforme segue: **Processo nº 00873-2007-305-04-00-1** – em 14.9.11, é determinada a inclusão dos reclamados no cadastro de devedores (fl. 275), com cumprimento na mesma data, não havendo nos autos nenhum registro de movimentação posterior. **Processo nº 0062700-56.2008.5.04.0305** – em 03.3.11, é disponibilizada notificação à segunda reclamada acerca do bloqueio de valores (fl. 172 v.), sendo certificado o decurso do prazo em 08.4.11 (fl. 172 v.); em 03.6.11, são disponibilizadas notificações às partes acerca da venda em leilão, com prazo de cinco dias (fls. 193/194), certificando-se o decurso do prazo em 04.7.11 (fl. 194 v.); expedida autorização judicial em 05.7.11 (fl. 198), é retirada pelo leiloeiro em 25.7.11 (fl. 198), sem que tenha sido notificado pela Secretaria. **Processo nº 0058900-83.2009.5.04.0305** – expedido mandado de penhora em 25.8.11 (fl. 269 v.), é devolvido pelo Oficial de Justiça somente em 06.10.11 (fl. 272 v.), quando solicitado pela Secretaria. **Processo nº 00003-2009-305-04-00-4** – expedido mandado de penhora em 10.6.11 (fl. 203 v.), é cumprido pelo Oficial de Justiça em 20.7.11 (fl. 204 v.), sem que tenha havido qualquer cobrança pela Secretaria; a reclamante retira os autos em carga em 08.8.11, com prazo de vinte dias, e os devolve em 03.10.11 (fl. 207), sem que tenha havido qualquer cobrança pela



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

Secretaria. **DADOS ESTATÍSTICOS.** Os dados estatísticos da unidade inspecionada, referentes ao mês de setembro do corrente ano, indicam: **95** (noventa e cinco) ações ajuizadas; **117** (cento e dezessete) ações solucionadas; **726** (setecentas e vinte e seis) ações pendentes na fase de cognição; **125** (cento e vinte e cinco) ações pendentes na fase de liquidação; **857** (oitocentas e cinquenta e sete) ações na fase de execução. **ATOS CARTORIAIS.** Inicialmente, informou a Diretora de Secretaria que 01 (um) servidor aderiu ao movimento paredista iniciado em 17.10.11, referindo que as retificações de autuações e consulta ao sistema JUCERGS estão sendo realizadas com precariedade; observou que são recebidas em torno de 60 (sessenta) petições diariamente, as quais são juntadas em até 24 (vinte e quatro) horas, com exame e elaboração das minutas dos despachos em 48 (quarenta e oito horas), salvo os casos de maior complexidade; quando da inspeção correcional, estavam sendo preparadas as minutas de despachos referentes às petições protocoladas em 18.11.11; normalmente, a retirada de processos do prazo é realizada diariamente, aguardando-se o prazo do protocolo postal, com certificação e elaboração das minutas de despachos até 24 (vinte e quatro) horas após, informando a Diretora que, no dia da inspeção, a unidade estava trabalhando nos processos com prazo até 08.11.11; as minutas de decisões nas impugnações aos cálculos de liquidação são de responsabilidade da Secretaria; as



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

impugnações à sentença de liquidação e embargos à execução são encaminhados ao Juiz para análise; os mandados de citação e penhora são expedidos normalmente no prazo de 48 (quarenta e oito horas) após a determinação; os alvarás referentes aos acordos são expedidos no mesmo dia da determinação, e os resultantes das execuções são expedidos de 24 (vinte e quatro) a 48 (quarenta e oito) horas para a parte reclamante ou perito, e em até 05 (cinco) dias para liberação do depósito recursal à parte reclamada, sendo retirados, em sua maioria, no balcão da unidade; há execução conjunta na unidade com relação à demandada Fábrica Conceito Novo de Calçados Ltda.; as notificações normalmente são expedidas no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após o despacho, em média de 40 (quarenta) a 50 (cinquenta) notificações diárias, ressaltando a Diretora que, diante da greve, o prazo está em 05 (cinco) dias; os ofícios e memorandos são expedidos de 03 (três) a 05 (cinco) dias após o despacho, na média de 05 (cinco) diários; a remessa de processos a este Tribunal é realizada duas vezes por semana; os andamentos dos processos que retornam do Tribunal são realizados, no máximo, em 24 (vinte e quatro) horas; o arquivamento de processos é realizado semanalmente; a consulta ao BACENJUD ocorre duas vezes por semana, com resultado positivo integral em torno de 02% (dois por cento) e parcial em torno de 20% (vinte por cento) dos procedimentos, informando a Diretora que reitera a consulta



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

quando pertinente; são utilizados também os demais convênios oferecidos pelo Tribunal, sempre que há necessidade; os acordos cumpridos integralmente perfazem cerca de 80% (oitenta por cento) do total; para ciência das nomeações, alguns peritos médicos comparecem semanalmente à unidade, e os demais recebem notificação; os técnicos trabalham com sistema de planilhas, informando as datas das perícias, comparecendo na unidade semanalmente, assim como os peritos contadores e os leiloeiros credenciados; a Procuradoria Federal (INSS) comparece mensalmente na Secretaria para a retirada dos autos dos processos em que necessária sua intervenção; informou a Diretora de Secretaria que os despachos são assinados digitalmente; as atas de audiência são firmadas pela Secretária de Audiência; não são impressas, nem armazenadas cópias de atas e sentenças; procura-se atender, sempre que possível, à recomendação do CNJ de redução do consumo de energia, água e papel; segundo a Diretora de Secretaria, o quadro de servidores está completo, havendo um servidor em gozo de férias. **INSTALAÇÕES E EQUIPAMENTOS.** As instalações da Vara do Trabalho inspecionada são compatíveis com as suas necessidades, e os equipamentos disponíveis mostram-se adequados ao trabalho realizado. **ATENDIMENTO AOS INTERESSADOS.** Na forma do disposto no Edital de Inspeção Correccional Extraordinária, o Desembargador Corregedor Regional colocou-se à disposição para atendimento



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

das partes, advogados e demais interessados, no dia 10 de outubro de 2011, das 11 às 12 horas, por ocasião da inspeção correcional na 1ª Vara do Trabalho de Novo Hamburgo, recebendo as visitas de cortesia dos advogados Jari Luís de Souza, Janete Caldas e Maria Regina Wingert Abel, Vice-Presidente da Subseção da OAB local. **RECOMENDAÇÕES.** Diante das irregularidades verificadas, recomenda-se que a Diretora de Secretaria observe o fiel atendimento ao disposto no art. 51, § 1º, da CPCR, no sentido de verificar a regularidade dos lançamentos nos registros eletrônicos de manutenção obrigatória. Salienta-se que a observância da correção dos procedimentos não está adstrita aos processos examinados na presente inspeção correcional, porquanto o levantamento foi realizado por amostragem, mas a todos os feitos que tramitam na unidade judiciária. Atente a Secretaria para o que se recomenda de forma geral: **(1)** objetivando a certeza dos atos processuais, observe a correta elaboração de termos e certidões, de maneira legível, fazendo constar a data (art. 148 da CPCR), certificando-se, ainda, de que estejam devidamente assinados, identificando o signatário (art. 150 da CPCR); **(2)** adote o procedimento correto quanto à inutilização de folhas em branco, consoante o art. 71 da CPCR; **(3)** quando dos lançamentos no sistema informatizado, bem como na juntada de peças aos autos, observe a ordem cronológica dos atos processuais; **(4)** providencie a Secretaria na atualização do



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

sistema informatizado – inFOR (art. 94 da CPCR); **(5)** observem-se os prazos previstos para a prática dos atos processuais e cumpram-se, de imediato, as determinações contidas nos despachos, conforme previsão do art. 190 do CPC; **(6)** esclareça a Diretora de Secretaria que nenhum dos demais servidores da unidade inspecionada poderá proceder em desacordo com estas diretrizes, sob pena de responsabilização da chefia da unidade, com fundamento na Lei nº 8.112/90. **RECOMENDAÇÕES ESPECIAIS.** Por orientação do Ministro Corregedor Geral da Justiça do Trabalho, quando da última inspeção neste Tribunal, realizada no mês de julho de 2009, determina-se que os juízes de primeiro grau atentem para as seguintes orientações: **(1)** que haja pronunciamento expresso sobre os pressupostos de admissibilidade recursal, quando do recebimento dos recursos ordinários ou agravos de petição; **(2)** na hipótese de desconsideração da personalidade jurídica da empresa executada, que sejam intimados os sócios para que respondam pelo débito, conforme arts. 79 e 80 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho; **(3)** após o trânsito em julgado da reclamação trabalhista, que haja a pronta liberação do depósito recursal em favor do reclamante, até de ofício, desde que o valor do crédito seja indiscutivelmente inferior ao do depósito; **(4)** que sejam realizadas audiências semanais em processos em fase de execução, nos termos do art. 77, inciso II, da Consolidação dos



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, bem como a tentativa de conciliação; **(5)** quando da prolação de sentença condenatória em valor e pagamento de quantia, que sejam colocados parâmetros para a apuração dos valores em liquidação; **(6)** que seja determinada a transferência, para uma conta judicial, dos valores bloqueados mediante a utilização do sistema BACENJUD, bem como o desbloqueio da importância apreendida, mesmo quando o valor for irrisório ou insuficiente.

RECOMENDAÇÕES FINAIS. Deve a Diretora de Secretaria utilizar todas as ferramentas disponíveis no sistema inFOR para o correto registro dos andamentos processuais, visando, com tal providência, assegurar a fidelidade das informações postas à disposição das partes e procuradores no que diz respeito ao andamento dos feitos. Destaca-se a necessidade de que todos os servidores sejam alertados quanto à importância do integral registro dos atos processuais no andamento dos processos sob a responsabilidade desta unidade judiciária, consoante o previsto no art. 94 da CPC/2015, ressaltando-se que o programa de informatização dinamiza a tramitação dos feitos, facilitando a informação das partes e de seus procuradores, evitando o fluxo desnecessário até a Secretaria da Vara. A Diretora de Secretaria da Vara do Trabalho deverá dar imediata ciência a todos os servidores lotados na unidade judiciária dos provimentos e determinações expedidos por esta Corregedoria Regional, com ênfase ao contido na ata de inspeção,



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

estabelecendo-se o **prazo de 60 (sessenta) dias** para que a mesma seja informada sobre a adoção das medidas necessárias ao integral cumprimento de suas determinações. Merece registro a cordialidade dispensada à equipe responsável pela inspeção correcional pelo Juiz João Carlos Franckini, pela Diretora de Secretaria Carla Lenhard e pelos demais servidores presentes, prestando importante colaboração para a plena realização da inspeção correcional. E, para constar, é lavrada a presente ata que eu, Jaqueline Hahn, Chefe de Gabinete, subscrevo, sendo assinada pelo Exmo. Desembargador Corregedor Regional.

JURACI GALVÃO JÚNIOR
Corregedor Regional